

Lei nº 16 de 2 de Dezembro de 1965.

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em promulga a seguinte lei

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1966, discrimina dos pelos anexos integrantes e explicativos desta lei, Orça a Receita e fixa a Despesa em Cr 500000000 (Cinquenta milhões de cruzeiros)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital anexos desta lei e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes:

1º) - Receitas Correntes	Cr 30.840.000
1.1. Receita Tributária	Cr 60.000
1.2. Receita Patrimonial	Cr 500.000
1.3. Receita Industrial	Cr 15.930.000
1.4. Transferências Correntes	Cr 2.470.000-49000000
1.5. Receitas Diversas	-
2º) - Receitas de Capital	
2.2. Alienação de bens móveis imóveis	Cr 500.000
2.4. Transferência de capital	Cr 500.000
Total da Receita	Cr 500000000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei e de conformidade com o seguinte desdobramento por fontes:

J. Governo e Administração Geral

1. Poder Legislativo	600 000
2. Poder Executivo	7 734 400
3. Defesa nacional	100 000
4. Polícia e segurança	720 000 - 9.154 400
Encargos Gerais	4 400 000
Transportes e comunicações	15.446 000
Educação e cultura	3 440 000
Saúde	829.600
Trabalho, Previdência Ess. Social	370 000
Habitacao e serviços urbanos	16 360 000
Total da Despesa	50.000.000

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado mediante a lei a:

I - Abrir créditos suplementares até a importância de Cr \$10 000 000 (dez milhões de cruzeiros), obedecendo as disposições do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação de Receita, para atender as insuficiências de caixa.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporá, 2 de dezembro de 1965

Jose Oliveira de Souza
Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal